



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

I - RELATÓRIO

O ilustre Vereador Edilson Carlos Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, propõe o Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2023, que Concede Título de Cidadão(a) Gabrielense ao Senhor(a) **EPAMINONDAS DEMONELLI**.

A proposição foi devidamente protocolada na Diretoria de Recepção, Protocolo, Informação e Documentação e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

"Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça Redação e Cidadania, a Câmara Municipal poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria."

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida ao Senhor supracitado, a ser agraciado com Título de Cidadão Gabrielense, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

O homenageado é merecedor da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

"Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2023, ter preenchido as formalidades legais e o homenageado ser merecedor da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, "c" do Regimento Interno."

Sala das Comissões Permanentes, 12 de abril de 2023.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Relator

VOTO COM O RELATOR:

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

RENATO ALVES FERREIRA